



PORTARIA Nº 020/2022

Constitui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado, para atuarem na Comissão de Avaliação e Depreciação de bens patrimoniais, bem como, na Comissão de Inventário Anual para bens em almoxarifado, durante o ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os preceitos do art. 30, inciso III, do Regimento Interno e art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a obrigatoriedade do envio da Prestação de Contas Anual (PCA) do Município aos órgãos de controle;

Considerando a necessidade de se manter registros contábeis da situação patrimonial da Câmara Municipal;

Considerando os artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifado, para atuarem na comissão de Avaliação e Depreciação de bens patrimoniais, bem como, na comissão de inventário anual para bens em almoxarifado, durante o ano de 2022.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – VERENA GONÇALVES DO NASCIMENTO – matrícula: 32.

II – ALEXTIVANE COGO VENTURIM – matrícula: 30.

III – JÉSSICA LINO BRANDÃO – matrícula: 89.

Art. 3º. São atribuições dos membros da comissão:

I – Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



II – Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através das notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do próximo exercício.

Art. 4º. Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º. Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Presidente da Câmara.

Art. 6º. Após a realização dos trabalhos efetuados pela Comissão, caberá a Presidente tomar todas as providências referente à publicação dos relatórios junto ao portal da transparência ou institucional, bem como, outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 (dois) de janeiro de 2022.

Art. 8º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Venda Nova do Imigrante - ES, 24 de fevereiro de 2022

MARCIO ANTONIO LOPES

Presidente da CMVNI

